DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Comunicados 5
Audiência Pública 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 106/22

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2956, art. 5º, Inciso II, de 12 de Novembro de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de **R$ 220.990,00** (Duzentos e Vinte Mil, Novecentos e Noventa Reais) a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependência				
18	3.3.90.39.00	04.122.0002.2002	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
			Subtotal	**4.990,00**
02.02.01 – Administração e Finanças				
31	3.3.90.39.00	04.123.0003.2003	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	18.000,00
			Subtotal	**18.000,00**
02.03.03 – Fundeb				
69	3.3.90.46.00	12.361.0005.2005	Auxílio Alimentação	
			Vínculo 02.262.000	60.000,00
77	3.3.90.46.00	12.365.0005.2005	Auxílio Alimentação	
			Vínculo 02.262.000	93.000,00
			Subtotal	**153.000,00**
02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
104	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.000	20.000,00
			Subtotal	**20.000,00**
02.04.06 – PAB – Atenção Básica				
132	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 05.301.001	5.000,00
			Subtotal	**5.000,00**
02.06.01 – Esporte				
205	3.3.90.30.00	27.812.0010.2009	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	13.000,00
211	4.4.90.51.00	27.812.0010.2009	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	7.000,00
			Subtotal	**20.000,00**
			Total Geral	**220.990,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependência				
22	4.4.90.52.00	04.122.0002.2002	Equip. Mat Permanente	
			Vínculo 01.120.000	4.990,00
			Subtotal	**4.990,00**
02.02.01 – Administração e Finanças				
38	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
			Vínculo 01.110.000	38.000,00
			Subtotal	**38.000,00**
02.03.03 – Fundeb				
65	3.3.90.30.00	12.361.0005.2005	Material de Consumo	
			Vínculo 02.262.000	116.000,00

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

74	3.3.90.30.00	12.365.0005.2005	Material de Consumo	
			Vínculo 02.262.000	37.000,00
			Subtotal	**153.000,00**
02.04.06 – PAB – Atenção Básica				
131	3.3.50.39.00	10.301.0007.2007	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.301.001	2.390,00
137	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Equip. Mat Permanente	
			Vínculo 05.301.001	2.610,00
			Subtotal	**5.000,00**
02.06.02 – Esporte – Convênios				
214	4.4.90.51.00	27.812.0010.1022	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.110.000	20.000,00
			Subtotal	**20.000,00**
			Total Geral	**220.990,00**

Art. 3º - As disposições constantes passam a integrar a Lei nº 2931 de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934 de 20/07/2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956 de 12/11/2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 20 de setembro de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 139/22

Designa servidoras como Gestora e Fiscal do Contrato nº 075/2022.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora em comissão Kellen Cristina Carinhato, Diretora da Saúde, para exercer as atribuições de Gestora e a servidora em comissão Deborah Cristina Granai, Diretoria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato 075/2022, firmado com a empresa D E Granai Me.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 131/22, de 09 de setembro de 2.022.

Bocaina, em 22 de setembro de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 065/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 103/2020

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Netstyle Comércio de Equipamentos de Informática LTDA.

OBJETO: Constitui objeto prorrogação de vigência e reajuste do valor contratual em 2,5% - conforme acordado entre a Diretoria de Administração e Finanças e a Contratante considerando os índices de reajuste IPCA e INPC – do Contrato nº 103/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação, no setor de Tecnologia da Informação, de Locação de Conexão em Fibra Ótica para Interligação de determinadas pontas da Prefeitura e manutenção dos mesmos, a fim de transportar os dados do link dedicado de internet e servidores internos através do serviço de Lan-to-Lan para a Prefeitura Municipal de Bocaina, além do reajuste de preço. O prazo de vigência do presente Contrato, em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de **12=(doze) meses, vigendo de 19 de agosto de 2022 e terminando em 18 de agosto de 2023**. O valor total a ser pago é de **R$120.540,00=(cento e vinte mil, quinhentos e quarenta reais).** Esse Termo foi assinado dia 29 de agosto de 2022.

Bocaina/SP, 23 de setembro de 2022.
Marco Antonio Giro
Prefeito do Município de Bocaina

.....

Comunicados

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, faz saber a todos quantos possa interessar que será realizada Audiência Pública para apresentação e avaliação das Metas Fiscais para o 2º Quadrimestre de 2022, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei Federal nº 101 de 04 de maio de 2.000, às 10:00 hs do dia 30 de setembro de 2022, no prédio do pólo da Univesp, sito à Rua 7 de setembro, nº 178, nesta cidade de Bocaina/SP.

Bocaina, 20 de setembro de 2022.
Marco Antonio Giro – Prefeito

.....